



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/68

Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do cargo de Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Cruzeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item VI, da Lei Orgânica dos Municípios, Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967,

DECRETA

Artigo 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1968, o Subsídio e a Representação do cargo de Prefeito Municipal, obedecerão o seguinte critério:

- a) - O Subsídio será equivalente a 10 (dez) vezes o Salário Mínimo em vigor na região;
- b) - A Representação será equivalente a 5 (cinco) vezes o Salário Mínimo em vigor na região.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária, que serão suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

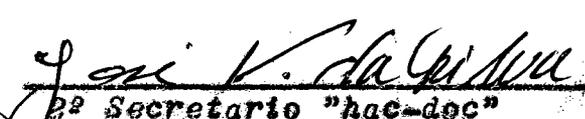
Cruzeiro, 16 de outubro de 1968



Presidente

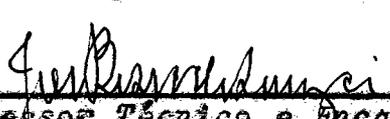


1º Secretario



2º Secretario "hac-doc"

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro em 16 de outubro de 1968.



Assessor Técnico e Encarregado do Expediente.